



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 317/94

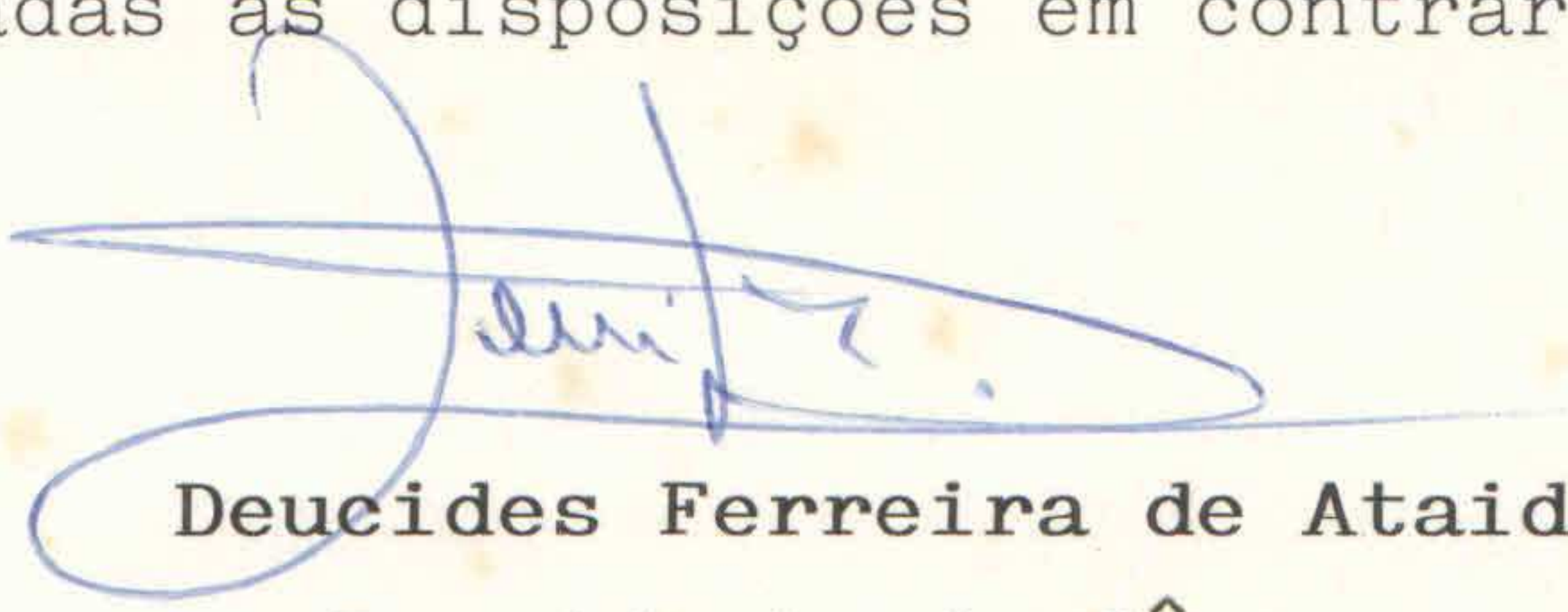
Autoriza Realização de Despesas e Dá
Outras Providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte,

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Deucides Ferreira de Ataíde

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré, ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro, e publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro.



João Daniel Falquetto

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 000

LEI Nº 317/94

Autoriza Realização de Despesa e Dá
Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Es-
tado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de
Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do
Município de Jaguaré autorizado a realizar despesas na ordem
de até CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) para im-
plantação de rede e instalação de terminal telefônico na Co-
munidade de Palmito, neste Município, na forma do projeto a-
provado pela TELEST - Telecomunicações do Estado do Espírito
Santo S/A.

Art. 2º - Para atender as despesas
autorizadas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito
adicional especial de até CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de
cruzeiros Reais) que, para efeito da Lei nº 4320, de 17 de
março de 1964, receberá a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Departamento de Obras.

05 - Comunicações

22 - Telecomunicações

134 - Telefonia

05221341-075 - Implantação de rede e instalação de terminal
telefônico na Comunidade de Palmito, neste Mu-
nicípio.

4.1.1.3.00 - Obras e Instalações
.....CR\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Os recursos orçamentários
necessários á abertura do crédito adicional autorizado nesta
Lei, advirão de anulação parcial na seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

Lei nº 317/93

02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Departamento de Obra

(F276) 4.1.1.1.00 - Obras e Instalações.....CR\$ 3.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).


ALÁIDES MARIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi

Assessor do Gabinete